



Prefeitura Municipal de  
Vitória Estado do Espírito  
Santo Secretaria de Cultura

## TERMO REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa para prestação de serviços de reparo imediato de equipamentos e manutenção preventiva e corretiva em elevadores e plataformas instalados na Escola Técnica de Teatro, Dança e Música FAFI, Casa Porto das Artes Plásticas e Museu Capixaba do Negro “Veronica da Pas” - Mucane, com fornecimento de peças e insumos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | QTD |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 001  | Tipo: <b>Reparo Imediato de Equipamento</b> – Plataforma Elevatória; Marca Montele; Instalado no <b>Museu Capixaba do Negro “Veronica da Pas” (Mucane)</b> . Serviços de aplicação de tinta protetora (fundo base), limpeza e pintura do equipamento e instalação de fecho hidráulico na porta da primeira parada. Com fornecimento de peças e insumos necessários, para retorno do funcionamento do equipamento. | Und     | 01  |
| 002  | Tipo: <b>Reparo Imediato de Equipamento</b> – Elevador; Marca Montele; Instalado na <b>Escola Técnica de Teatro, Dança e Música FAFI</b> . Serviços de instalação de conjunto placa eletrônica principal do quadro de comando do elevador. Com fornecimento de peças e insumos necessários, para retorno do funcionamento do equipamento.                                                                         | Und     | 01  |
| 003  | Tipo: <b>Reparo Imediato de Equipamento</b> – Plataforma Elevatória; Marca Montele; Instalado na <b>Casa Porto das Artes Plásticas</b> . Serviços de ajustes, limpeza e lubrificação do equipamento. Com fornecimento de peças e insumos necessários, para retorno do funcionamento do                                                                                                                            | Und     | 01  |



**Prefeitura Municipal de  
Vitória Estado do Espírito  
Santo Secretaria de Cultura**

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |    |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|                   | equipamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |    |
| 004               | Tipo: <b>Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevador</b> . Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, em elevador da marca Montele, com 03 paradas, instalado na <b>Escola Técnica de Teatro, Dança e Música FAFI</b> .                                | Mês | 12 |
| 005               | Tipo: <b>Manutenção Preventiva e Corretiva de Plataforma Elevatória</b> . Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, em plataforma elevatória da marca Montele, com 02 paradas, instalado na <b>Casa Porto das Artes Plásticas</b> .                     | Mês | 12 |
| 006               | Tipo: <b>Manutenção Preventiva e Corretiva de Plataforma Elevatória</b> . Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e insumos, em plataforma elevatória da marca Montele, com 02 paradas, instalado no <b>Museu Capixaba do Negro “Veronica da Pas” - Mucane</b> . | Mês | 12 |
| <b>LOTE ÚNICO</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |    |

## **2. JUSTIFICATIVA.**

**2.1.** Possuir um contrato de manutenção de elevador é fundamental para **garantir a segurança, o funcionamento adequado e a conformidade com as normas técnicas e de segurança estabelecidas**. Os elevadores são equipamentos essenciais em prédios públicos, sendo utilizados diariamente por muitas pessoas, incluindo funcionários e cidadãos que frequentam esses locais, no caso em questão, a **Escola Técnica de Teatro, Dança e Música FAFI**, que oferece oficinas livres regularmente, nas diferentes linguagens artísticas e cursos técnicos, de nível médio, nessas mesmas áreas, para a comunidade em geral; a **Casa Porto das Artes Plásticas**, espaço que dentre as suas atividades destacam-se as exposições, palestras e atividades de formação e arte-educação, além de sediar mostras artísticas; e o



Prefeitura Municipal de  
Vitória Estado do Espírito  
Santo Secretaria de Cultura

**Museu Capixaba do Negro “Veronica da Pas” – Mucane**, espaço de valorização e reconhecimento da cultura afro-brasileira que oferece oficinas, exposições artísticas, pesquisas e ocupação cultural por artistas e coletivos culturais e sociais.

Em primeiro lugar, a segurança dos usuários é uma preocupação primordial. Elevadores que não recebem manutenção adequada podem apresentar falhas mecânicas, como falhas nos sistemas de freio, portas com mau funcionamento, ou até mesmo quedas abruptas. Essas falhas representam sérios riscos à integridade física e à vida das pessoas que os utilizam. **Um contrato de manutenção regular permite a identificação precoce de problemas e a realização de reparos antes que se tornem críticos, garantindo assim a segurança dos usuários.**

Além disso, a manutenção adequada dos elevadores contribui para o seu desempenho eficiente e duradouro. Elevadores que não são devidamente cuidados tendem a apresentar mais falhas, resultando em interrupções no serviço e inconvenientes para os usuários. Isso pode afetar negativamente a operação normal de prédios públicos, causando atrasos e transtornos. **Além disso, a manutenção regular dos elevadores pode contribuir para a economia de recursos a longo prazo.** Elevadores bem mantidos tendem a ter uma vida útil mais longa e requerem menos reparos corretivos dispendiosos. Isso pode resultar em economias financeiras significativas para a Administração Pública ao longo do tempo.

Ainda, a manutenção regular desses dispositivos é essencial para assegurar que eles estejam sempre operacionais e em conformidade com as normas de acessibilidade, **garantindo que todos os cidadãos tenham igualdade de acesso aos serviços e instalações públicas.** Ademais, a manutenção adequada dos elevadores contribui para evitar situações de exclusão e constrangimento para pessoas com necessidades especiais, que podem enfrentar dificuldades adicionais quando os elevadores estão fora de serviço devido a problemas de manutenção. Ao investir em contratos de manutenção, a Administração Pública não apenas cumpre com suas obrigações legais no que diz respeito à acessibilidade, mas também promove um ambiente inclusivo e acolhedor para todos os cidadãos, garantindo que ninguém seja ignorado no acesso aos serviços e espaços públicos.

Em resumo, um contrato de manutenção de elevador é essencial para a Administração Pública garantir a segurança dos usuários, manter o funcionamento eficiente dos equipamentos, cumprir as regulamentações e normas técnicas aplicáveis, garantir a acessibilidade e otimizar o uso de recursos financeiros a longo prazo. **Trata-se de um investimento necessário.**



**Prefeitura Municipal de  
Vitória** Estado do Espírito  
Santo Secretaria de Cultura

Por fim, cabe esclarecer que os equipamentos estão inoperantes, neste momento, devendo ser realizado um reparo imediato para retorno do seu funcionamento regular e, posteriormente, ser mantida a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** A presente contratação será realizada com fundamento no **art. 75, inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, situação em que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

### **4. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**4.1.** O fornecedor será definido a partir da **identificação da menor proposta** apresentada, após pesquisa de preço, por meio de cotação a empresas do setor, interessadas em prestar os serviços a Secretaria de Cultura, estando condicionada ao cumprimento das obrigações legais para se contratar com a Administração Pública.

### **5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**5.1.** O preço a ser contratado será o **menor valor identificado após pesquisa de preço**, por meio de cotação a empresas do setor, interessadas em prestar os serviços a Secretaria de Cultura, estando condicionada ao cumprimento das obrigações legais para se contratar com a Administração Pública.

**5.2.** O valor estimado para a contratação é de **R\$ 26.497,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**, com base na cotação realizada pela Secretaria de Cultura.



**Prefeitura Municipal de  
Vitória** Estado do Espírito  
Santo Secretaria de Cultura

## **6. REGIME DE EXECUÇÃO**

**6.1.** A presente contratação adotará como regime de execução a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

## **7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO**

**7.1.** As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente contratação correrão à conta da **Dotação Orçamentária**: Unidade Orçamentária: 21.01.00 – Secretaria de Cultura; Classificação Funcional: 13.391.0021.2109 – Patrimônio e Memória: Preservação e Manutenção; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 e 2.500.0000.0000.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1.** Para julgamento da proposta será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## **9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E CORRECIONAL**

**9.1.** Para comprovação da regularidade fiscal, social, trabalhista e correcional, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**9.1.1.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.1.2.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**9.1.3.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo;

**9.1.4.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;



**Prefeitura Municipal de  
Vitória** Estado do Espírito  
Santo Secretaria de Cultura

- 9.1.5.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Município Vitória;
- 9.1.6.** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários;
- 9.1.7.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 9.1.8.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 9.1.9.** Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1.** Para fins de comprovação da qualificação técnica e habilitação jurídica da empresa, deverá ser apresentado:

**10.1.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

**10.1.2. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA - CRQ** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), expedida pelo referido Conselho da região da sede da licitante, com indicação do(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s) devidamente habilitado(s) para o desempenho dos serviços ora licitados.

**10.1.3. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** com foto e CPF do responsável legal pela empresa;

**10.1.4. CONTRATO SOCIAL** ou documento equivalente;

**10.1.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E CORRECIONAL**, conforme exigências contantes no item 9 deste Termo de Referência.



**Prefeitura Municipal de  
Vitória** Estado do Espírito  
Santo Secretaria de Cultura

## **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A Gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) **Daniele Moura Benevides**, matrícula n.º **630976**, **Gerente de Patrimônio Histórico-Cultural – SEMC/GPHC**, telefone n.º (27) 31322076, e-mail: [dmbenevides@vitoria.es.gov.br](mailto:dmbenevides@vitoria.es.gov.br), e a **fiscalização** será realizada pelo(a) servidor(a) **Márcio Emerenciano Esteves Barbosa**, matrícula n.º **641179**, **Assessor Técnico**, telefone n.º (27) 31322076, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Providenciar junto ao CREA/Es as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

**12.1.** Providenciar junto ao CREA/ES as Certidão de Registro e Quitação da Empresa - CRQ e do profissional responsável, nos termos das normas aplicáveis.

**12.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**12.3.** Manter, durante toda a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente;

**12.4.** Aplicar à execução dos serviços a serem executados, as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas pertinentes;

**12.5.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços;

**12.6.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais estabelecidos neste item, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

**12.7.** Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar a fiscalização dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;



**Prefeitura Municipal de  
Vitória** Estado do Espírito  
Santo Secretaria de Cultura

**12.8.** A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços pela CONTRATADA, desde que devidamente comprovados;

**12.9.** A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusivas da CONTRATADA;

**12.10.** A CONTRATADA, através de seu corpo técnico, assegurará ao CONTRATANTE o funcionamento seguro e confiável dos equipamentos; a manutenção das características técnicas dos equipamentos; O atendimento inicial dos chamados dar-se-á em até 04 (quatro) horas a partir de sua abertura; problemas ou falhas de menor complexidade deverá ser sanados em até 01 (um) dia útil. O prazo para solução de problemas de maior complexidade será fixado em reunião com o preposto da CONTRATADA e o CONTRATANTE. Caso, na abertura do chamado, o serviço seja classificado como “Urgente”, o técnico da CONTRATADA deverá comparecer ao local em até 30 (trinta) minutos, contados a partir da abertura do chamado; o fornecimento de informações sobre a utilização dos equipamentos, bem como de todos os serviços de manutenção, reparos e testes de segurança realizados no mesmo.

**12.11.** Executar todos os trabalhos de manutenção somente por técnicos habilitados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e registrados no Conselho Profissional competente;

**12.12.** Nos dias e horários constantes na proposta serão executados:

**12.12.1.** As rotinas de manutenção preventiva, inspeções, limpezas, ajustes e lubrificações, mensalmente, conforme o Plano de Manutenção Flexível – PMF, com base nas características técnicas e uso dos equipamentos;

**12.12.2.** Os serviços de manutenção corretiva, incluindo atendimento de chamados decorrentes de eventuais falhas dos equipamentos;

**12.13.** Semestralmente, um representante técnico da CONTRATADA realizará uma verificação completa dos equipamentos, com especial atenção aos aspectos de segurança, executando os



**Prefeitura Municipal de  
Vitória** Estado do Espírito  
Santo Secretaria de Cultura

testes conforme a legislação vigente e as normas internas da CONTRATADA. Os resultados dessa inspeção serão informados ao CONTRATANTE através de relatório especial, com sugestões para melhoria do desempenho, conforto, economia de energia e design do equipamento e/ou alterações impostas por normas, regulamentos e/ou legislação vigente;

**12.13.1.** Proceder aos consertos ou substituições dos componentes especificados na proposta em anexo, originados pelo uso normal do equipamento, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, sempre com peças genuínas;

**12.13.2.** Garantir ao CONTRATANTE a disponibilidade dos equipamentos de acordo com os parâmetros definidos na proposta;

**12.13.3.** Durante cada visita, os técnicos da CONTRATADA informarão ao CONTRATANTE sobre os serviços realizados. Caso algum equipamento não possa ser colocado em funcionamento, o CONTRATANTE será informado sobre as providências a serem tomadas e o tempo estimado para recolocá-lo em funcionamento;

**12.13.4.** Informar ao CONTRATANTE quando ocorrerem alterações de normas ou legislação vigente, que digam respeito à segurança e/ou ao desempenho dos equipamentos, informando e propondo as respectivas atualizações ao CONTRATANTE;

**12.13.5.** Todos os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados em, no máximo, 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por motivo de força maior, a partir da constatação da necessidade deles, exceto os casos em que houver passageiros presos na cabine e/ou acidentes, cujo atendimento deverá ser imediato;

**12.13.6.** A CONTRATADA deverá manter um serviço de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, com ligação gratuita para atendimento de emergências, devendo a proponente atender os chamados em, no máximo, 30 minutos, contados a partir de sua abertura;

**12.13.7.** Atender, prioritariamente, os chamados de emergência, sendo que, no período das 22h00min às 07h30min horas, o atendimento ficará restrito aos casos em que houver passageiros presos na cabine e/ou acidente;

**12.13.8.** Responsabilizar-se pela liberação de passageiros presos na cabine que, para segurança dos usuários, deverá ser feita exclusivamente pelos técnicos da CONTRATADA;



**Prefeitura Municipal de  
Vitória Estado do Espírito  
Santo Secretaria de Cultura**

**12.13.9.** Em caráter de emergência, o Corpo de Bombeiros (ou Órgão da Defesa Civil que o substituir) estará autorizado a liberar os passageiros. Nessa hipótese, o uso do elevador deverá ser imediatamente suspenso até a vistoria e liberação do equipamento pelos técnicos da CONTRATADA;

**12.13.10.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no item 13;

**13.2.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços descritos neste Termo de Referência

**13.3.** Notificar à **CONTRATADA** por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da prestação dos serviços. O representante do **CONTRATANTE** anotará, em registro próprio, todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem o limite de competência da fiscalização, deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis;

**13.4.** O **CONTRATANTE** será responsável por eventuais danos, diretos ou indiretos, no caso de este não autorizar a substituição da peça defeituosa e/ou o equipamento que permanecer inoperante;

**13.5.** O **CONTRATANTE** assume o compromisso de:

**13.5.1.** Manter a casa de máquinas sempre fechada à chave, permitindo acesso somente aos técnicos autorizados pela **CONTRATADA** e portando crachá de identificação;

**13.5.2.** Solicitar autorização expressa da **CONTRATADA** para executar quaisquer trabalhos no passadiço, poço ou casa de máquinas;

**13.5.3.** Garantir condições de ventilação e iluminação (mínima 200 lux ao nível do piso) na casa de máquinas, bem como seu acesso livre, seguro e iluminado;



**Prefeitura Municipal de  
Vitória** Estado do Espírito  
Santo Secretaria de Cultura

**13.5.4.** Pagar o valor mensal, na data do seu respectivo vencimento, independente do recebimento de aviso ou fatura. Se a fatura não for recebida em até 48 (quarenta e oito) horas antes do vencimento, o **CONTRATANTE** deverá entrar em contato imediato com a Central de Serviços local;

**13.5.5.** Não utilizar, em nenhuma hipótese, a “Chave de Emergência” para abertura das portas de pavimentos dos equipamentos, por pessoas que não sejam os técnicos habilitados da CONTRATADA;

**13.5.6.** Na rescisão do Contrato, permitir a retirada de quaisquer utensílios, ferramentas, peças e lubrificantes de propriedade da **CONTRATADA**;

**13.6.** Interromper, imediatamente, o funcionamento e utilização de qualquer equipamento que apresente irregularidade, comunicando o fato à **CONTRATADA**;

**13.7.** Ocorrendo renovações sucessivas do Contrato, e ao completar 60 (sessenta) meses contados a partir da instalação, tratando-se de equipamentos eletromecânicos ou de equipamento microprocessador, o **CONTRATANTE** compromete-se a ajustar com a **CONTRATADA** a modernização e/ou atualização tecnológica do equipamento, a fim de garantir o seu funcionamento adequado, uma vez que nesse lapso de tempo ocorrem desgastes naturais nos elevadores e/ou escadas rolantes, além de se disponibilizarem avanços tecnológicos capazes de aumentar tanto a segurança quanto a qualidade do produto, além de oferecer economias para a **CONTRATADA**;

**13.8.** Coibir a contratação de outra empresa para efetuar qualquer tipo de serviço relacionado à engenharia dos equipamentos licitados, bem como a retirada ou colocação de peças sem a expressa autorização da Contratada.

#### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.1.1.** Advertência nos casos de faltas leves corrigíveis, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.



**Prefeitura Municipal de  
Vitória** Estado do Espírito  
Santo Secretaria de Cultura

**14.1.2. Multas nos seguintes casos e percentuais:**

- a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) em até 30 (trinta) dias: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do produto entregue com atraso;
- b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 45 (quarenta e cinco) dias: 1,5% (uma vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor do produto entregue com atraso;
- c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 60 (sessenta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor do produto entregue com atraso, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada da proponente em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela entregue em desconformidade e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviços (OS), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- f) Multa Compensatória: Por verificação da não execução dos serviços após 5 (cinco) dias: 10% (dez por cento), sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

**14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:**

- a) Não aceitar e/ou assinar o contrato e/ou Ordem de Serviços (OS), injustificadamente (inexecução total): 3 anos;



**Prefeitura Municipal de  
Vitória** Estado do Espírito  
Santo Secretaria de Cultura

- b) Apresentar documentação falsa exigida para a contratação: 3 anos;
- c) Ensejar, injustificadamente, o retardamento do objeto licitado (atraso injustificado): superior a 15 (quinze) dias até 30 (trinta) dias: até 1 ano.
- d) Ensejar, injustificadamente, o retardamento do objeto licitado (atraso injustificado): superior a 30 (trinta) dias: até 2 anos.

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## **15. DO CONTRATO**

**15.1.** O Contrato terá a vigência a partir de **1º de Outubro de 2024**, a contar da data de sua assinatura e consequentemente do recebimento da Ordem de Serviço, ficando sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do município de Vitória (art. 52 da Lei orgânica).

**15.2.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021



**Prefeitura Municipal de  
Vitória** Estado do Espírito  
Santo Secretaria de Cultura

**15.3.** Após a publicação da homologação da licitação, na imprensa oficial do Município, o órgão participante poderá solicitar a contratação dos serviços, cujos preços foram registrados.

**15.4.** A eficácia do Contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica).

**15.5.** A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura do respectivo Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

## **16. DO REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**16.1.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data da apresentação da proposta, de acordo com o §1º do art. 3º da Lei 10.192/2001, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**16.2.** Fica garantido o equilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 135, inciso I da Lei 14133/2021.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização da **CONTRATANTE**, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, comprovando a prestação dos serviços.

**17.2.** O prazo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega da(s) Nota(s) Fiscal(s) juntamente com toda a documentação pertinente ao processo, como certidões e comprovantes.



**Prefeitura Municipal de  
Vitória** Estado do Espírito  
Santo Secretaria de Cultura

**17.2.1.** Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(s)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) CONTRATADA(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) e/ou documentações faltantes.

**17.3.** Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(s)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(s) deverá(ão) descrever os serviços, com o nome específico de cada um, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do Processo e do Contrato

**17.4.** A(s) Nota(s) Fiscal(s)/Fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) com a Razão Social, CNPJ e endereço completo do Órgão requisitante, constantes na autorização de fornecimento/ordem de serviço;

**17.5.** Os pagamentos poderão ser suspensos pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a **CONTRATANTE**;
- b) Inadimplência de obrigações assumidas pela **CONTRATADA** para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Edital;
- c) Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(s) de Serviço/Fatura(s).

**17.6.** Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(s)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do Contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

**17.7.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviço.

**17.8.** A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

**17.9.** É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**17.10.** Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargos moratórios por demora de recebimento do valor da fatura que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se ela foi emitida tempestivamente;



**Prefeitura Municipal de  
Vitória** Estado do Espírito  
Santo Secretaria de Cultura

**17.11.** A Nota Fiscal/Fatura de Serviços deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho;

**17.12.** A **CONTRATADA** deverá, durante toda execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

**17.13.** O **CONTRATANTE** será responsável por eventuais danos, diretos ou indiretos, no caso de este não autorizar a substituição da peça defeituosa e/ou o equipamento que permanecer inoperante;

**17.14.** O **CONTRATANTE** assume o compromisso de:

**17.14.1.** Manter a casa de máquinas sempre fechada à chave, permitindo acesso somente aos técnicos autorizados pela **CONTRATADA** e portando crachá de identificação;

**17.14.2.** Solicitar autorização expressa da **CONTRATADA** para executar quaisquer trabalhos no passadiço, poço ou casa de máquinas;

**17.14.3.** Garantir condições de ventilação e iluminação (mínima 200 lux ao nível do piso) na casa de máquinas, bem como seu acesso livre, seguro e iluminado;

**17.14.4.** Pagar o valor mensal, na data do seu respectivo vencimento, independente do recebimento de aviso ou fatura. Se a fatura não for recebida em até 48 (quarenta e oito) horas antes do vencimento, o **CONTRATANTE** deverá entrar em contato imediato com a Central de Serviços local;

**17.14.5.** Não utilizar, em nenhuma hipótese, a “Chave de Emergência” para abertura das portas de pavimentos dos equipamentos, por pessoas que não sejam os técnicos habilitados da **CONTRATADA**;

**17.14.6.** Na rescisão do Contrato, permitir a retirada de quaisquer utensílios, ferramentas, peças e lubrificantes de propriedade da **CONTRATADA**;

**17.15.** Interromper, imediatamente, o funcionamento e utilização de qualquer equipamento que apresente irregularidade, comunicando o fato à **CONTRATADA**;

**17.16.** Ocorrendo renovações sucessivas do Contrato, e ao completar 60 (sessenta) meses contados a partir da instalação, tratando-se de equipamentos eletromecânicos ou de



**Prefeitura Municipal de  
Vitória** Estado do Espírito  
Santo Secretaria de Cultura

equipamento microprocessador, o **CONTRATANTE** compromete-se a ajustar com a **CONTRATADA** a modernização e/ou atualização tecnológica do equipamento, a fim de garantir o seu funcionamento adequado, uma vez que nesse lapso de tempo ocorrem desgastes naturais nos elevadores e/ou escadas rolantes, além de se disponibilizarem avanços tecnológicos capazes de aumentar tanto a segurança quanto a qualidade do produto, além de oferecer economias para a **CONTRATADA**;

**17.17.** Coibir a contratação de outra empresa para efetuar qualquer tipo de serviço relacionado à engenharia dos equipamentos licitados, bem como a retirada ou colocação de peças sem a expressa autorização da Contratada.

**18. DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

**18.1.** Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, prova de que:

- a) está pagando os salários de seus empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) estar em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao Contrato.

**18.2.** A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.



**Prefeitura Municipal de  
Vitória** Estado do Espírito  
Santo Secretaria de Cultura

**18.3.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente anotada pela **CONTRATADA**; e
- c) exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços.

**18.4.** As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela **CONTRATADA**, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

**18.5.** Uma vez recebida a documentação, o fiscal do Contrato deverá por a data de entrega no e assiná-la.

**18.6.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**18.7.** O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará na rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas e demais cominações legais.

Vitória, 12 de Setembro de 2024



**Prefeitura Municipal de  
Vitória** Estado do Espírito  
Santo Secretaria de Cultura

**Daniele Moura Benevides**

Responsável elaboração do Termo de Referência e Gestor

**Márcio Emerenciano Esteves Barbosa**

Fiscal

Aprovo os termos constantes do presente documento e autorizo o prosseguimento da contratação:

**Eduardo Henning Louzada**

Secretário Municipal de Cultura



**Prefeitura Municipal de  
Vitória** Estado do Espírito  
Santo Secretaria de Cultura

Anexo I

| <b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO</b> |                      |
|-------------------------------------------------|----------------------|
| <b>MÊS</b>                                      | <b>VALOR</b>         |
| 10/2024                                         | R\$ 7.346,00         |
| 11/2024                                         | R\$ 1.741,00         |
| 12/2024                                         | R\$ 1.741,00         |
| 01/2025                                         | R\$ 1.741,00         |
| 02/2025                                         | R\$ 1.741,00         |
| 03/2025                                         | R\$ 1.741,00         |
| 04/2025                                         | R\$ 1.741,00         |
| 05/2025                                         | R\$ 1.741,00         |
| 06/2025                                         | R\$ 1.741,00         |
| 07/2025                                         | R\$ 1.741,00         |
| 08/2025                                         | R\$ 1.741,00         |
| 09/2025                                         | R\$ 1.741,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b>                              | <b>R\$ 26.497,00</b> |

